



PROCESSO N.º 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 08/07/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	08/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Taxa Administrativa ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	0,01% (UMA CENTÉSIMA POR CENTO) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.024.600,00 (Dois milhões, vinte e quatro mil e seiscentos reais).
Sistema Eletrônico	<i>O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC</i> <i>www.bnc.org.br</i>

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO LUCARINI, ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE e IZAÍAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/1F43-F1BA-DC2E-FFB2> e informe o código 1F43-F1BA-DC2E-FFB2



Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>DOU, DOE, DOM, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR. PNCP</i> <i>(A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)</i>
Pedidos esclarecimentos de e impugnações	<i>AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL (DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL) E VIA PLATAFORMA BNC</i>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive, admitindo-se taxa “negativa”, de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços correlatos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência) ou similar, a ser implantado nos veículos da frota do Município de São Simão/SP, com fornecimento de combustíveis por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será de **menor taxa administrativa sobre o valor do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, conforme o indicado no quadro acima.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a taxa, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar a sua taxa quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor da taxa de administração parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10.1. A taxa de administração parametrizada na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Taxa sobre o valor do consumo de combustíveis, admitindo-se taxa administrativa negativa;

4.1.2. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que serviço ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a **Súmula 10 do TCE/SP (O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante)**, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

(obs.: Poderá ser indicado outro prazo de validade da proposta, uma vez que a Lei 14.133/2021 não estabelece esse prazo)

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de taxa administrativa com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor taxa administrativa e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores das taxas.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de taxa, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da taxa registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima da taxa máxima definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.1.3 Cadastro de sanções mantido pela Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.asp)

6.1.4 Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.1.5 Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.6. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.6.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.10 deste contrato.

8.9. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.11, observada a legislação que rege a matéria.

8.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica No Banco do Brasil, com correção monetária.

8.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.22. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.22.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.2.1, 10.1.2.2, 10.1.2.3, 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.1.3, 10.1.3.1 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, e subitens, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
06/2026	0201	04.122.1041.2003 – 3.3.90.39.00	01.110
12/2026	0201	08.244.1004.2007 – 3.3.90.39.00	01.110
18/2026	0201	06.122.1036.2022 – 3.3.90.39.00	01.110
25/2026	0201	06.182.1036.2053 – 3.3.90.39.00	01.110
32/2026	0201	26.782.1036.2071 – 3.3.90.39.00	01.410
59/2026	0202	04.122.1002.2085 – 3.3.90.39.00	01.110
72/2026	0202	17.512.1002.2024 – 3.3.90.39.00	01.110
79/2026	0202	17.122.1002.2087 – 3.3.90.39.00	01.110
92/2026	0203	04.122.1037.2089 – 3.3.90.39.00	01.110
122/2026	0204	10.122.1008.2056 – 3.3.90.39.00	01.310
122/2026	0204	10.122.1008.2056 – 3.3.90.39.00	01.350
230/2026	0204	10.304.1008.2009 – 3.3.90.39.00	01.303
230/2026	0204	10.304.1008.2009 – 3.3.90.39.00	01.350
239/2026	0204	10.305.1008.2010 – 3.3.90.39.00	01.303
248/2026	0204	10.301.1008.2068 – 3.3.90.39.00	01.303

248/2026	0204	10.301.1008.2068 – 3.3.90.39.00	01.350
263/2026	0205	27.812.1024.2030 – 3.3.90.39.00	01.110
271/2026	0205	27.122.1024.2083 – 3.3.90.39.00	01.110
279/2026	0206	12.122.1034.2043 – 3.3.90.39.00	01.110
290/2026	0206	12.361.1034.2011 – 3.3.90.39.00	01.220
302/2026	0206	12.365.1034.2013 – 3.3.90.39.00	01.210
310/2026	0206	12.367.1034.2033 – 3.3.90.39.00	01.240
356/2026	0206	12.306.1034.2042 – 3.3.90.39.00	01.110
363/2026	0206	12.364.1034.2014 – 3.3.90.39.00	01.110
370/2026	0206	12.362.1034.2035 – 3.3.90.39.00	01.230
371/2026	0207	23.695.1022.2017 – 3.3.90.39.00	01.110
379/2026	0207	23.122.1022.2084 – 3.3.90.39.00	01.110
390/2026	0208	13.392.1014.2050 – 3.3.90.39.00	01.110
398/2026	0209	08.122.1004.2074 – 3.3.90.39.00	01.510
410/2026	0209	08.244.1004.2007 – 3.3.90.39.00	01.510
449/2026	0209	08.243.1004.2075 – 3.3.90.39.00	01.500
458/2026	0210	18.541.1021.2025 – 3.3.90.39.00	01.110
468/2026	0211	04.122.1035.2088 – 3.3.90.39.00	01.110
477/2026	0211	04.122.1035.2032 – 3.3.90.39.00	01.110
487/2026	0211	15.452.1035.2018 – 3.3.90.39.00	01.110
495/2026	0211	15.452.1035.2019 – 3.3.90.39.00	01.110
503/2026	0211	15.452.1035.2020 – 3.3.90.39.00	01.110
511/2025	0211	15.452.1035.2021 – 3.3.90.39.00	01.110
519/2026	0211	15.452.1035.2027 – 3.3.90.39.00	01.110
527/2026	0211	15.452.1035.2028 – 3.3.90.39.00	01.110
535/2026	0211	15.452.1035.2029 – 3.3.90.39.00	01.110
540/2026	0211	15.452.1035.2031 – 3.3.90.39.00	01.110

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Termo de Referência

São Simão/SP, 19 de junho de 2026.

Izaías Leão de Souza
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de frota por meio de sistema informatizado com tecnologia RFID ou similar, compatível em características com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que a licitante cumpre os requisitos de segurança da informação e certificações descritos no item 6.1.10 do Termo de Referência, cuja comprovação documental poderá ser exigida do licitante vencedor.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1. Demonstrações Contábeis

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional habilitado e com indicação do número de registro no CRC, contendo:

- Ativo circulante e não circulante;
- Passivo circulante e não circulante;
- Patrimônio líquido;
- Demonstrações de resultado e notas explicativas, quando exigíveis.

Serão aceitos balanços intermediários apenas quando a licitante for constituída após o encerramento do último exercício contábil, nos termos do art. 69, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Índices Contábeis Mínimos

A licitante deverá demonstrar a manutenção de índices mínimos de liquidez e solvência compatíveis com a execução do objeto, apurados a partir do balanço apresentado, conforme fórmulas reconhecidas pelo TCU, devendo:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c) Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Total}}{\text{Ativo Total}} < 1$$

Um ou mais índices abaixo do mínimo poderá ser compensado mediante patrimônio líquido mínimo, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.3- Patrimônio Líquido Mínimo

A licitante deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

$$PL \geq 0,10 \times \text{Valor Estimado do Contrato}$$

Serão desconsiderados patrimônios compostos majoritariamente por reservas de reavaliação, conforme entendimento do TCU (Acórdãos 1.793/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

4.4- Proibição de Substituição por Documentos Não Contábeis

É vedado o uso de balancetes internos, demonstrativos não auditados, relatórios gerenciais ou documentos sem assinatura de profissional habilitado, em respeito ao art. 69 e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N. XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/XXXX
CONTRATO N. XXX/XXXX

**CONTRATO Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SIMÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, com sede na administrativa no endereço Rua Rodolfo Miranda, nº167, Centro – São Simão, CEP 14.200.000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Izaias Leão de Souza, CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, representado pelo seu sócio proprietário, Senhor(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX** e CPF (MF) nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no supra mencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão eletrônico*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **(OBJETO DA LICITAÇÃO)**.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O preço a ser pago pela execução do serviço do presente contrato é de menor taxa administrativa XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de protocolização, mediante atestado pelo(s) gestor(es) do contrato designado(s) pela Administração Municipal, contendo os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir respectivas Notas Fiscais/Faturas.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA - IBGE** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A NFE (Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: notafiscal@saosimao.sp.gov.br, entretanto, essa prática não anula a obrigatoriedade da entrega da Nota Fiscal física.

5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

5.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. A Taxa Administrativa permanecerá sem reajuste durante toda sua vigência, inclusive nas prorrogações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter representante ou gestor de atendimento responsável pela execução contratual e disponível para contato da Administração.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser **renovada a cada prorrogação**.

10.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e **por 30 dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2 . A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica No Banco do Brasil, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 2,0 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60. (sessenta) dias;

(2) *moratória de 2,0 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
06/2026	0201	04.122.1041.2003 – 3.3.90.39.00	01.110
12/2026	0201	08.244.1004.2007 – 3.3.90.39.00	01.110
18/2026	0201	06.122.1036.2022 – 3.3.90.39.00	01.110
25/2026	0201	06.182.1036.2053 – 3.3.90.39.00	01.110
32/2026	0201	26.782.1036.2071 – 3.3.90.39.00	01.410
59/2026	0202	04.122.1002.2085 – 3.3.90.39.00	01.110
72/2026	0202	17.512.1002.2024 – 3.3.90.39.00	01.110
79/2026	0202	17.122.1002.2087 – 3.3.90.39.00	01.110
92/2026	0203	04.122.1037.2089 – 3.3.90.39.00	01.110
122/2026	0204	10.122.1008.2056 – 3.3.90.39.00	01.310
122/2026	0204	10.122.1008.2056 – 3.3.90.39.00	01.350
230/2026	0204	10.304.1008.2009 – 3.3.90.39.00	01.303
230/2026	0204	10.304.1008.2009 – 3.3.90.39.00	01.350
239/2026	0204	10.305.1008.2010 – 3.3.90.39.00	01.303
248/2026	0204	10.301.1008.2068 – 3.3.90.39.00	01.303
248/2026	0204	10.301.1008.2068 – 3.3.90.39.00	01.350
263/2026	0205	27.812.1024.2030 – 3.3.90.39.00	01.110
271/2026	0205	27.122.1024.2083 – 3.3.90.39.00	01.110
279/2026	0206	12.122.1034.2043 – 3.3.90.39.00	01.110
290/2026	0206	12.361.1034.2011 – 3.3.90.39.00	01.220
302/2026	0206	12.365.1034.2013 – 3.3.90.39.00	01.210
310/2026	0206	12.367.1034.2033 – 3.3.90.39.00	01.240
356/2026	0206	12.306.1034.2042 – 3.3.90.39.00	01.110
363/2026	0206	12.364.1034.2014 – 3.3.90.39.00	01.110
370/2026	0206	12.362.1034.2035 – 3.3.90.39.00	01.230
371/2026	0207	23.695.1022.2017 – 3.3.90.39.00	01.110
379/2026	0207	23.122.1022.2084 – 3.3.90.39.00	01.110
390/2026	0208	13.392.1014.2050 – 3.3.90.39.00	01.110
398/2026	0209	08.122.1004.2074 – 3.3.90.39.00	01.510
410/2026	0209	08.244.1004.2007 – 3.3.90.39.00	01.510
449/2026	0209	08.243.1004.2075 – 3.3.90.39.00	01.500

458/2026	0210	18.541.1021.2025 – 3.3.90.39.00	01.110
468/2026	0211	04.122.1035.2088 – 3.3.90.39.00	01.110
477/2026	0211	04.122.1035.2032 – 3.3.90.39.00	01.110
487/2026	0211	15.452.1035.2018 – 3.3.90.39.00	01.110
495/2026	0211	15.452.1035.2019 – 3.3.90.39.00	01.110
503/2026	0211	15.452.1035.2020 – 3.3.90.39.00	01.110
511/2025	0211	15.452.1035.2021 – 3.3.90.39.00	01.110
519/2026	0211	15.452.1035.2027 – 3.3.90.39.00	01.110
527/2026	0211	15.452.1035.2028 – 3.3.90.39.00	01.110
535/2026	0211	15.452.1035.2029 – 3.3.90.39.00	01.110
540/2026	0211	15.452.1035.2031 – 3.3.90.39.00	01.110

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2.

Prefeitura Municipal de São Simão/SP, aos XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE
IZAIAS LEÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ (MF) N.º XXXXXXXXX
CONTRATADA
(RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
CPF (MF) N.º XXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão/SP, XX de XXXXX de 20XX.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF n. XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Órgão:** Município de São Simão/SP
- 1.2. Unidade Requisitante:** Divisão de Frotas
- 1.3. Data de Emissão:** 14/05/2026
- 1.4. Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico

II - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive, admitindo-se taxa “negativa”, de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços correlatos, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência) ou similar, a ser implantado nos veículos da frota do Município de São Simão/SP, com fornecimento de combustíveis por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. **Natureza do Objeto:** Serviço comum.

2.3. **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e demais legislações correlatas, bem como nas Súmulas e Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aplicáveis à matéria.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

IV - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação visa modernizar e otimizar a gestão do abastecimento da frota de veículos do Município, substituindo o modelo atual, que se mostra vulnerável a fraudes e ineficiente do ponto de vista administrativo. A utilização de cartões magnéticos ou com chip não garante que o combustível seja efetivamente destinado ao veículo oficial, ao passo que a tecnologia RFID, com etiquetas autodestrutivas fixadas no para-brisa, assegura a presença do veículo no posto no ato do abastecimento.

4.2. A necessidade de um sistema integrado justifica-se pela busca de maior controle, transparência e economicidade. Espera-se, com a solução, a redução de despesas com combustíveis, a eliminação de fraudes, a otimização dos processos administrativos (redução de digitação, controles manuais, etc.), a flexibilização do abastecimento por meio de uma ampla rede credenciada e a obtenção de dados gerenciais precisos e em tempo real para a tomada de decisões estratégicas, incluindo o monitoramento de indicadores de sustentabilidade.

4.3. Esta contratação está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo em epígrafe, o qual concluiu pela viabilidade e vantajosidade da solução aqui descrita.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste em um serviço completo e integrado que abrange todo o ciclo de vida do gerenciamento de abastecimento, desde a implantação da tecnologia nos veículos até o pagamento e a geração de relatórios gerenciais. A contratação não é passível de parcelamento, conforme Súmula TCU nº 247, uma vez que a natureza do objeto exige uma solução única e integrada. A divisão do serviço (ex: contratação de software, rede credenciada e tecnologia RFID separadamente) acarretaria prejuízo técnico e econômico, inviabilizando a interoperabilidade, a segurança e a eficiência que constituem o cerne da necessidade administrativa.

5.2. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes fases:

5.2.1. **Implantação:** Cadastramento da frota e dos condutores no sistema da CONTRATADA, instalação das etiquetas RFID nos veículos, e treinamento dos gestores e usuários do sistema.

5.2.2. **Operação:** Disponibilização de uma rede de postos de combustíveis credenciados e equipados com a tecnologia necessária para a leitura das etiquetas e processamento das transações. O sistema deverá operar de forma contínua, com suporte técnico e canais de atendimento 24 horas.

5.2.3. Gerenciamento e Controle: Acesso da CONTRATANTE a uma plataforma web para gerenciamento completo da frota, permitindo a parametrização de regras de abastecimento, consulta de transações em tempo real, emissão de relatórios detalhados e controle de custos.

5.2.4. Manutenção e Suporte: Fornecimento de suporte técnico contínuo, substituição de etiquetas danificadas ou em caso de inclusão de novos veículos, e atualizações do sistema de gerenciamento.

5.2.5. Encerramento Contratual: Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer um backup completo de todos os dados históricos de abastecimento em formato compatível (TXT, XML ou CSV), conforme detalhado neste Termo.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA E SERVIÇOS

6.1.1. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

6.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e implantar um sistema tecnológico que consista em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar. O sistema deve emitir relatórios gerenciais e permitir a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

6.1.1.2. Para atendimento ao programa e controle de sustentabilidade, o sistema contratado deve ter as funções de controle do combustível apropriado para a execução da sustentabilidade, permitindo direcionar o abastecimento para combustíveis mais sustentáveis e gerar indicadores.

6.1.2. DA ETIQUETA, TAG (RFID)

6.1.2.1. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva, a qual será afixada no para-brisa. A etiqueta deverá ser autodestrutiva, tornando-se fisicamente inoperante quando removida de sua localização original, para impedir sua reutilização.

6.1.2.2. A leitura da etiqueta deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, registrando automaticamente os dados do veículo. Por medida de segurança, deverão ser lançadas as demais informações, como registro do condutor, senha pessoal e quilometragem do veículo.

6.1.2.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.1.2.4. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou tags, sem custo adicional, nos casos de roubo, furto, dano ou incorporação de novos veículos à frota.

6.1.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tags, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

6.1.2.6. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade técnica de utilização da etiqueta RFID, a CONTRATADA deverá garantir a operação por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente e previamente à CONTRATANTE a opção por essa contingência.

6.1.3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá dispor, no ato da assinatura do contrato, de ao menos 02 (dois) postos de combustíveis credenciados e operantes com a tecnologia RFID, localizados a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de São Simão/SP.

6.1.3.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá credenciar mais postos de combustível no município, totalizando, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos.

6.1.3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma ampla rede de postos credenciados em todo o território nacional, especialmente nas principais rodovias, para atender aos veículos em trânsito. Esta exigência deve ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

6.1.4. REDE CREDENCIADA

6.1.4.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 20:00 horas.

6.1.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e identificar em seu sistema postos que ofereçam atendimento 24 horas por dia.

6.1.4.3. O credenciamento de novos postos, conforme necessidade da CONTRATANTE, deverá ser providenciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

6.1.4.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

6.1.4.5. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de captura que permita o envio de mensagens do motorista ao gestor em caso de impossibilidade de transação (ex: falta de saldo), com notificação via pop-up no sistema, e-mail e SMS para o gestor.

6.1.5. SISTEMA DE ABASTECIMENTO E FUNCIONALIDADES

6.1.5.1. O sistema deverá permitir o cadastro completo de veículos e condutores, conforme os dados detalhados no Estudo Técnico Preliminar, incluindo, mas não se limitando a: placa, marca, modelo, tipo de combustível, capacidade do tanque, hodômetro, nome do condutor, CPF, matrícula e CNH.

6.1.5.2. A identificação do condutor no ato do abastecimento deverá ocorrer por meio de seu CPF (11 dígitos) e senha pessoal e intransferível.

6.1.5.3. O sistema deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e troca de senha de forma on-line e instantânea. Deverá permitir que o condutor cadastre sua primeira senha diretamente no equipamento do posto e que o gestor possa reenviar a senha por SMS, se necessário.

6.1.5.4. O sistema deverá permitir a definição de limites de crédito por veículo, bloqueio temporário, cadastro de veículos temporários e vinculação de veículos a centros de custo.

6.1.5.5. O sistema deverá emitir comprovante de transação (impresso e digital) contendo, no mínimo: identificação do posto, do veículo (placa), do condutor (nome e registro), hodômetro, tipo de combustível/serviço, data, hora, quantidade, valor unitário e valor total. Deverá permitir o envio de mensagens do gestor para o condutor, que serão impressas no comprovante.

6.1.5.6. O sistema deverá possuir uma funcionalidade de "pré-venda" que permita ao condutor verificar, antes do abastecimento, se há alguma restrição que impeça a transação (ex: CNH vencida, hodômetro incorreto, sem saldo, etc.).

6.1.5.7. O software de gestão deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas: consumo (Km/l), capacidade do tanque, tipos de serviços liberados, valor/quantidade por serviço, litros por abastecimento, intervalo entre transações (horas e km), restrição por UF/Município, dia da semana/hora, valor máximo do litro de combustível, bloqueio de abastecimento em feriados, entre outras.

6.1.5.8. O sistema deverá permitir a exportação de dados em formato TXT ou XML, com layout customizável, para integração com o sistema de gestão de frotas (ERP) da CONTRATANTE.

6.1.5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução mobile (Android e IOS) para que os condutores possam localizar a rede credenciada e traçar rotas.

6.1.5.10. A CONTRATADA deverá comprovar que possui sistema para a coleta das notas fiscais das transações realizadas nos postos, anexando-as em seu sistema para consulta e auditoria pela CONTRATANTE.

6.1.5.11. Deverá ser disponibilizada tecnologia de web service para facilitar a integração com outros sistemas da CONTRATANTE, conforme especificações detalhadas no ETP.

6.1.6. RELATÓRIOS GERENCIAIS

6.1.6.1. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, com acesso via web, permitindo a criação de perfis de usuário com diferentes níveis de permissão (consulta/administração).

6.1.6.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo: relação de veículos, histórico de operações por frota, por veículo e por condutor, média de consumo (km/l), quilometragem entre abastecimentos, histórico de preços, volume de gastos por tipo de combustível, indicação de desvios e inconsistências, e despesas por centro de custo.

6.1.6.3. O sistema não deverá impor limitação de período (data de início e fim) para a extração de relatórios, permitindo consultas de 12 meses ou mais em uma única extração.

6.1.6.4. O sistema deverá possuir um módulo de Business Intelligence (BI) integrado, que permita a exportação de dados (PDF, Excel, CSV) e a impressão de gráficos e relatórios customizados.

6.1.7. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

6.1.7.1. A CONTRATADA deverá implantar completamente o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, incluindo o cadastramento de veículos e usuários, confecção e instalação das etiquetas RFID, e apresentação da rede credenciada.

6.1.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento presencial e/ou online para os gestores e usuários do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.8. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1.8.1. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço de bomba à vista, praticado pelo posto credenciado no momento do abastecimento.

6.1.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via sistema, informações quinzenais dos preços históricos praticados nos postos que abasteceram a frota, permitindo a análise comparativa de custos.

6.1.9. SEGURANÇA E SUPORTE

6.1.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um procedimento de contingência, via Central de Atendimento 0800, para autorização de abastecimento em casos de falha de sistema, falta de energia ou internet na rede credenciada, garantindo a continuidade do serviço e o registro da transação.

6.1.9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.

6.1.10. REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1.10.1. A CONTRATADA deverá possuir serviço de Proteção contra Riscos Digitais com um fornecedor que possua dois Centros de Operação de Segurança (SOC) redundantes, próprios, ambos localizados no Brasil, operando em regime 24x7.

6.1.10.2. O ambiente de hospedagem dos sistemas deverá garantir a segurança conforme as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001.

6.1.10.3. O provedor dos serviços de segurança tecnológica da CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, as certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001, ABNT NBR ISO/IEC 20000 e ABNT NBR ISO/IEC 9001.

6.1.10.4. A CONTRATADA deverá dispor de uma ferramenta de Proteção contra Riscos Digitais (DRP) para monitoramento contínuo da internet e detecção de ameaças, e possuir serviço de TAKEDOWN para remoção de sites maliciosos que utilizem indevidamente o nome ou a imagem da CONTRATANTE.

6.1.10.5. A exigência de tais certificações e estruturas de segurança é essencial para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados da frota municipal, mitigando riscos de ataques cibernéticos, vazamento de informações e fraudes, em conformidade com as melhores práticas de mercado e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.2. PROVA DE CONCEITO (POC)

6.2.1. A licitante declarada arrematante e devidamente habilitada deverá, quando convocada, realizar uma Prova de Conceito (PoC) para demonstração prática do sistema ofertado, com o objetivo de verificar o atendimento a 100% dos itens obrigatórios especificados no checklist deste Termo de Referência.

6.2.2. A convocação, data e local para a PoC serão comunicados formalmente à licitante. A apresentação deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

6.2.3. A PoC será avaliada por uma comissão técnica designada, que emitirá parecer fundamentado. Caso o sistema não atenda a 100% dos requisitos obrigatórios, a licitante será desclassificada, e a próxima classificada será convocada, e assim sucessivamente.

6.2.4. O checklist para validação das funcionalidades do sistema é o que se segue:

Número do Item	Item a ser demonstrado	Item Obrigatório
1	O Sistema deve ter a função de criação de perfis de usuários, determinando o tipo de regra de acesso, tendo como obrigatório o nome do perfil para que seja identificado qual o perfil que será atribuído a cada gestor do sistema. Cada perfil deve ser cadastrado on-line real time com a indicação da regra pela comissão avaliadora.	SIM
2	Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando e atribuindo uma unidade e uma subunidade depois acessar ao sistema com os dados cadastrados deste gestor, comprovando que está acessando com o mesmo, executando uma operação no sistema como incluir, limite, bloquear um condutor e demonstrar esta operação em tela que comprove o log e estes registros. Comprovar que não tem acesso a todas as unidades de veículos e condutores. Ter a funcionalidade de incluir foto do gestor.	SIM
3	Cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e acessar o sistema com os seus dados e comprovar que o administrador é diferente do gestor que tem acesso a todas as unidades.	SIM
4	Validar e consultar todos os veículos, demonstrando que o sistema tem mais de uma unidade e subunidade.	SIM
5	Logar novamente com o acesso do gestor de uma determinada unidade e tentar consultar um veículo que não esteja em sua unidade e subunidade.	SIM
6	Itens de segurança mínimas exigidas para atender ao órgão, comprovar o atendimento de todos os itens exigidos neste TR, por meio de sistema, documentos e certificados.	SIM
7	Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível. Na atualização do cadastro feita pelo adm do sistema, incluir a foto do veículo.	SIM
8	O sistema deve permitir a possibilidade de atribuir limite de crédito extra no cartão e possibilitar que em algumas exceções que outros	SIM

	veículos dentro da mesma unidade tenham saldo ilimitado (sem limite). Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão e deve ficar registrado em log de sistema; também deverá consumir o saldo da unidade ou subunidade hierarquicamente superior ao veículo atrelado.	
11	Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular e foto do condutor. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do condutor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula.	SIM
12	O Cadastro da matrícula do condutor deve ter 11 caracteres.	SIM
13	O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID o equipamento POS "Point of Sale" no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.	SIM
14	Fazer um novo abastecimento com a senha diferente da digitada e validar que não é a senha salva no primeiro abastecimento, em seguida refazer a transação e digitar a senha salva no primeiro abastecimento, demonstrar em log esta operação.	SIM
15	O sistema deve ter a opção de mudar a senha do condutor pela função do sistema do gestor, sendo estas opções: 1- Enviar a senha para o e-mail do condutor: 2- Enviar a senha por SMS: 3- Resetar a senha e fazer uma nova pelo terminal do POS "Point of Sale": Deve-se demonstrar as três opções e executar um abastecimento para cada senha e demonstrar que as senhas são válidas.	SIM
16	Repetir a operação com outro veículo escolhido pela banca avaliadora para comprovar a funcionalidade.	SIM
17	O sistema deverá permitir ao ADM incluir/alterar, on line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou de equipamentos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de Gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos	SIM

	como: Tipo de combustível, Valor permitido por transação, Intervalo de tempo entre transações, Limite de crédito e outros constantes do Termo de Referência.	
18	O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo, testar a transação com saldo menor que o abastecimento e bloquear, gerando relatório com a informação/motivo.	SIM
19	O sistema deve ter a opção de saldo ILIMITADO, ou seja, o saldo para este veículo pode consumir o saldo de sua unidade financeira.	SIM
20	O segundo parâmetro e o sistema também permitir que a unidade financeira também tenha a opção de ter o saldo ILIMITADO, assim consumindo o saldo até que o saldo do contrato trave.	SIM
21	Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida, demonstrar no sistema em tempo real estes modelos de cadastramentos.	SIM
22	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on line, em tempo real, produzindo efeito imediato. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos.	SIM
23	O software deverá permitir ao gestor do contrato do órgão usuário autorizar, on line, em tempo real, o abastecimento de veículos que venham apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento. Entrar no sistema pegar a transação negada e liberar somente aquela transação com o erro específico, repetir a transação e comprovar a funcionalidade. A regra não pode ser válida para falta de saldo, produtos e capacidade do tanque.	SIM
24	O sistema deverá disponibilizar cartões extras (reservas) permitindo associar/desassociar o mesmo a um veículo ou equipamento. Ao ser desassociado, os cartões extras deverão ser bloqueados de forma on line e em tempo real.	SIM
25	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento, comprovante de transação realizada, nos quais deverão constar os itens descritos: Identificação do Posto, identificação do veículo, tipo de combustível,	SIM

	litragem, valor da transação, hodômetro, data, hora e saldo remanescente.	
27	O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias.	SIM
28	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento, coibindo eventuais transações não autorizadas, identificando e registrando em relatório específico, tentativas de realização destas transações.	SIM
29	Deverá ser possível ao(s) gestor(es) do órgão usuário ter acesso às informações dos abastecimentos de veículos ou equipamentos específicos de sua frota, enquanto ao ADM será permitido acessar as informações de abastecimento de todos os órgãos.	SIM
30	O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo: Identificação do posto, do veículo, hodômetro, tipo de combustível/serviço, data e hora, quantidade, valor da operação e identificação do Condutor.	SIM
31	Função de enviar mensagens pelo gestor via sistema ao condutor e estas aparecerem no cupom do POS. Demonstrar a aplicação em tempo real.	SIM
32	Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.	SIM
33	O sistema online deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas: Km/l (Mínimo/Máximo); Capacidade do Tanque; Intervalo entre transações; Fechamento de Rede (UF/Município); Dia da Semana/Dia/Hora; Bloquear transações por 0800; Retirar a opção de demonstração do saldo no slip. Testar cada uma.	SIM
34	Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada. Testar com uma única restrição que seja informativa e restritiva conforme o horário.	SIM

35	Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal.	SIM
36	Fornecimento, por meio de relatório, do cadastro dos postos credenciados com as informações mínimas: Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Inscr. Estadual, Endereço completo, Bairro, Cidade, Telefone, Bandeira, Contato.	SIM
37	O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados, o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação. Comprovar com uma transação de cada.	SIM
39	O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante.	SIM
40	A Contratada deverá permitir, via sistema online, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV. Testar a exigência.	SIM
41	Disponibilizar tecnologia web service para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com as descrições técnicas para que seja possível realizar a integração. Demonstrar a tela com esta exigência e regras.	SIM
42	O sistema deverá emitir comprovante da transação, impresso e enviado por meio tecnológico (ex: e-mail), e manter este comprovante no sistema para consultas.	SIM
44	Ter a função para criar relatório customizado com todas as informações do abastecimento, do estabelecimento, do condutor e do veículo, com opções de ordenar, filtrar, agrupar, totalizar e gerar gráficos, sem limitação de período de busca.	SIM
45	O equipamento POS deve servir de contato do motorista com o gestor para situações de impossibilidade de transação, com mensagem enviada por pop-up no sistema e e-mail. Executar o teste.	SIM
46	O sistema deve ter o procedimento/consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo um slip detalhado com todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo.	SIM
47	Realizar todos os testes de pré-venda: consulta por matrícula, por CPF, veículo inativo, senha incorreta, CNH vencida, consulta de	SIM

	saldo, consulta completa, pré-venda e ciclo completo de abastecimento. Todos os testes devem imprimir slip com a informação da restrição.	
48	Com relação ao processo financeiro, cada unidade deve ter acesso somente à sua unidade financeira, com o sistema disponibilizando as faturas de sua competência para aprovação.	SIM
50	O sistema deve apresentar em formato de relatório os postos que estão com o valor dentro do parametrizado e os que estão bloqueados. Caso um condutor tente abastecer em posto bloqueado, o sistema deve registrar o motivo da recusa.	SIM

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá seguir as etapas e prazos definidos neste Termo de Referência, iniciando-se após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

7.2. **Prazo de Implantação:** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para a completa implantação do sistema, incluindo o cadastramento inicial da frota, instalação das etiquetas RFID e realização do treinamento.

7.3. **Local de Prestação dos Serviços:** A instalação das etiquetas será realizada em local a ser definido pela CONTRATANTE, no município de São Simão/SP. O gerenciamento do sistema será realizado pela CONTRATANTE por meio da plataforma web, e o abastecimento ocorrerá na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA deverá manter a solução tecnológica e a rede credenciada em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores designados pela CONTRATANTE, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Gestor do Contrato:** Será responsável pela coordenação e comando do processo de gestão e fiscalização, competindo-lhe:

a) Coordenar as atividades dos fiscais do contrato;

- b) Acompanhar a execução do contrato e tomar decisões para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Autorizar pagamentos, após o ateste do fiscal;
- d) Instaurar processos para aplicação de sanções, quando for o caso.

8.3. Fiscal Técnico do Contrato: Será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhe:

- a) Verificar a conformidade do sistema e dos serviços prestados com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, após verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e reportá-las ao Gestor;
- d) Solicitar à CONTRATADA a correção de quaisquer desconformidades.

8.4. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que não apontadas no curso da execução contratual.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o encerramento do período de apuração, que será do primeiro ao último dia de cada mês.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado de todos os abastecimentos e serviços realizados no período, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.3. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

9.3.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, para verificação da conformidade do relatório com os serviços efetivamente prestados.

9.3.2. Recebimento Definitivo: Realizado pelo Gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste na fatura, que servirá como comprovação do cumprimento das obrigações.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da fatura/nota fiscal, desde que a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e regularidade fiscal.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de Licitação: Pregão, na forma eletrônica.

10.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por item (ou Maior Percentual de Desconto, a depender da modelagem de preços).

10.3. Requisitos de Habilitação: Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação conforme previsto no edital, incluindo, no mínimo:

10.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.2. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de frota por meio de sistema informatizado com tecnologia RFID ou similar, compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de que a licitante cumpre os requisitos de segurança da informação e certificações descritos no item 6.1.10 deste Termo de Referência, cuja comprovação documental poderá ser exigida do licitante vencedor.

XI - ESTIMATIVAS DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Quant.	Unid.	Espec. Técnica	Taxa Média	R\$ Estimado Inicial	R\$ Estimado + Taxa Administração

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

01	01	Serviço	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis	1,23%	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.024.600,00
----	----	---------	--	-------	------------------	-------------------------

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.024.600,00 (Dois milhões, vinte e quatro mil e seiscentos reais)**. A estimativa foi obtida conforme média dos últimos anos.

11.2. As quantidades de combustíveis estimadas para o período de 12 (doze) meses são as seguintes, servindo como parâmetro para a formulação das propostas e para a gestão contratual, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a demanda real:

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

Frota	Quantidade
Motocicletas	02
Veículos de passeio	18
Camionetes	06
Vans e Ambulâncias	13
Caminhões	07
Ônibus	13
Máquinas	03
Tratores	04
Equipamentos	10

Combustível	Qtde de Veículos	Consumo Mensal (Litros)	Consumo Anual (Litros)
Gasolina Comum	06	4.400	52.800
Etanol	19	2.300	27.600
Diesel S10	43	15.600	187.200



XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária informada pelo setor competente, em anexo, consignada no orçamento vigente do Município de São Simão/SP para o exercício de 2026.

12.2. O cronograma de desembolso previsto seguirá a execução mensal do contrato, conforme os pagamentos realizados após a medição dos serviços prestados.

São Simão/SP, 14 de maio de 2026.

Adriano Lucarini

Chefe da Divisão de Frotas

Antonio Claudio Garcia Duarte

Secretário de Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F43-F1BA-DC2E-FFB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO LUCARINI (CPF 128.XXX.XXX-03) em 19/06/2026 10:49:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE (CPF 098.XXX.XXX-46) em 19/06/2026 11:04:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 19/06/2026 15:54:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/1F43-F1BA-DC2E-FFB2>